



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO Nº 305/2015

Contrato que entre si celebram o Município de Ilha Comprida e a Empresa E.K TSUNODA para **AQUISIÇÃO DE BICICLETAS TIPO MONTAINBIKE PARA SEREM UTILIZADAS NA ESCOLA MUNICIPAL DE CICLISMO**, conforme consta do Processo n.º 290/2015, Edital Convite n.º 74/2015

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2015, compareceram de um lado o Município de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa E.K TSUNODA com sede, na Avenida Jonas Banks Leite, 788, CEP 11.900-000, Centro, na cidade de Registro/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 03.888.916.0001-18, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor Edson Kenji Tsunoda, portador (a) do R.G. Nº 15.165.598 SSPSP e C.P.F. nº 052489408-69, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 74/2015, Processo n.º 290/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de **AQUISIÇÃO DE BICICLETAS TIPO MONTAINBIKE PARA SEREM UTILIZADAS NA ESCOLA MUNICIPAL DE CICLISMO**, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE BICICLETAS TIPO MONTAINBIKE PARA SEREM UTILIZADAS NA ESCOLA MUNICIPAL DE CICLISMO**.

1.1.2- **DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS**, conforme Termo de Referencia / Memorial Descritivo - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do CONVITE nº. 74/2015 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.3- Ata da sessão do CONVITE nº. 74/2015;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
290/15	83

2.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

2.2- O pagamento do será efetuado em até 10 dias após a realização da entrega dos equipamentos através de depósito bancário.

2.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

2.3- O valor total do presente contrato é de R\$ 48.900,00 (Quarenta e Oito Mil e Novecentos Reais), que corresponde à soma de todos os equipamentos.

2.4- As despesas da presente licitação irá onerar recurso da ficha 199 dotação orçamentária 27.812.0017.2049.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência no período de 08.07.2015 a 08.10.2015, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente,

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.2- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
290/15	94

7.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ilha Comprida, 07 de julho de 2015.

CONTRATANTE:


DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:


E.K TSUNODA
EDSON KENJI TSUNODA

TESTEMUNHAS:

1ª


Alberto Ferreira da Silva
RG: 27.493.144-8

2ª


Daniel Silveira Ramos
RG 27.94.974-X

VISTO E APROVADO:

.....
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A